



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE

LEI Nº 04

CONCEDE ISENÇÃO DE IMPÔSTO.

A Câmara Municipal de São Miguel do Oeste decreta:

Art. 1º - Fica isenta, por cinco anos, do imposto Territorial urbano, devido pelos lotes nº 252 e 253, a viúva JUDITH RIGO, residente neste Município.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste,
Em 21 de maio de 1956.

Olimpio Dal Magro

Prefeito Municipal